

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTE E DO RESPONSÁVEL

1.1 Identificação do Órgão: Prefeitura Municipal de Palmas

1.2 Unidade Orçamentária demandante: 1300 – Controladoria Geral do Município de Palmas

1.3 Responsável: Pablo de Matos Lemos.

1.4 Unidade demandante: Gerência de Administração, Finanças e Planejamento.

1.5 Responsável: Rejany Araújo Lima.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de chaveiro, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra técnica qualificada, visando atender às demandas operacionais e administrativas da Controladoria-Geral do Município de Palmas.

2.1. NATUREZA DO OBJETO

2.1.1. Natureza do Objeto: O objeto da presente demanda se enquadra como bem comum, conforme item XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.1.2. O contrato resultante do presente Termo de Referência terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes e desde que atendido o interesse público.

2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	UND.	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	VLR. MÉDIO UNIT.	VLR. MÉDIO TOTAL
1	Srv.	Cópia de chave Simples	40	XXXX	XXXX
2	Srv.	Serviços de abertura de porta, gavetas e armários	10	XXXX	XXXX
3	Srv.	Fornecimento com instalação/substituição de mola aérea hidráulica	04	XXXX	XXXX
4	Srv.	Fornecimento com instalação/substituição de fechadura em porta	10	XXXX	XXXX
5	Srv.	Fornecimento com instalação/substituição de maçaneta em porta	06	XXXX	XXXX
6	Srv.	Fornecimento com instalação/substituição de cilindro em porta	10	XXXX	XXXX
7	Srv.	Fornecimento com instalação/substituição de fechadura eletromagnética com controle remoto	02	XXXX	XXXX

8	Srv.	Fornecimento com instalação/substituição de puxador de porta	02	XXXX	XXXX
9	Srv.	Fornecimento com instalação/substituição de campainha de porta sem fio com controle remoto (com bateria)	02	XXXX	XXXX

Valor total estimado da contratação: **XXXX**

2.2.1. Os quantitativos foram definidos com base na quantidade de serviços utilizados no exercício anterior;

2.2.2. Ressalta-se, contudo, que o Decreto nº 2.724, de 25 de junho de 2025, prevê a ampliação da estrutura desta Controladoria, o que ocasionou um aumento da demanda por serviços de chaveiro durante a vigência contratual. Diante disso, os quantitativos foram ajustados a fim de contemplar essa possível elevação, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

2.2.3. Para a estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto ao mercado local e ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), considerando a média dos valores levantados. Diante disso, os quantitativos foram ajustados a fim de contemplar essa possível elevação, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

2.2.4. Para a estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto ao mercado local e ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), considerando a média dos valores levantados.

2.2.5. O orçamento da contratação será sigiloso, com base no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, o valor estimado não constará no edital, mas permanecerá acessível apenas internamente e aos órgãos de controle.

3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação é motivada pela essencialidade da prestação continuada de serviços especializados de chaveiro, para a manutenção das dependências físicas da Controladoria-Geral do Município de Palmas, garantindo a segurança, integridade patrimonial e regularidade das atividades administrativas e jurídicas desenvolvidas pela instituição.

3.2. Compõem o objeto da contratação serviços como a abertura de portas, troca de segredo de fechaduras, confecção e reprodução de chaves, manutenção e substituição de fechaduras, trancas e demais dispositivos correlatos, atividades indispensáveis à proteção dos bens públicos e ao adequado acesso dos servidores aos ambientes institucionais.

3.3. É evidente que a constante utilização de fechaduras e chaves implica inevitável desgaste e eventuais

avarias, ensejando a necessidade frequente de intervenção especializada para restabelecimento as condições de uso, sob pena de comprometer a funcionalidade dos setores e a segurança do patrimônio público.

3.4. A ausência da presente contratação poderá acarretar atrasos, prejuízos e constrangimentos à atuação dos servidores e ao atendimento dos contribuintes, uma vez que a indisponibilidade do acesso físico aos locais de trabalho, bem como a impossibilidade de fechamento seguro das dependências, resultará em vulnerabilidade à integridade dos bens e informações protegidas pela Administração.

3.5. Dessa forma, a contratação contínua de empresa especializada revela-se medida indispensável para garantir a eficiência, eficácia e segurança na prestação dos serviços públicos pela Controladoria-Geral do Município de Palmas, em consonância com os princípios da Administração Pública e a observância do interesse público.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1.1. O Local de execução dos serviços prestados será na Controladoria-Geral do Município de Palmas, localizado a ACSU-SE 50, Av. NS – 02, conjunto 01, Edifício Buriti – 3º Piso CEP 77.021-658 – Palmas – TO.

4.2. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO

4.2. Após a formalização contratual, a empresa contratada deverá prestar os serviços de chaveiro conforme as especificações contidas nas Ordens de Serviço emitidas pela Controladoria-Geral do Município de Palmas, observados os seguintes prazos:

4.2.1.1. Para serviços de caráter emergencial, tais como abertura de portas e liberação de acessos, o prazo máximo de atendimento será de até 2 (duas) horas, contadas a partir do recebimento da solicitação formal da Administração.

4.2.1.2. Para os demais serviços de natureza não emergencial, incluindo troca de segredo, confecção ou cópia de chaves, manutenção ou substituição de fechaduras e correlatos, o prazo médio de execução será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

4.2.1.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados por igual período, desde que haja solicitação formal e devidamente justificada pela contratada, sujeita à análise e anuência da Administração, sem prejuízo ao interesse público.

4.3 DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1. Todos os serviços prestados e materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima estabelecida no



Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ou, em caso de garantia superior oferecida pela contratada ou fabricante, prevalecerá sempre o prazo mais vantajoso à Administração.

4.3.2. A garantia contra defeitos de fabricação dos materiais, bem como contra falhas na execução dos serviços, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo, devendo abranger a reparação, substituição ou repetição dos serviços, sem qualquer ônus para a Administração.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro em geral, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra técnica qualificada, de forma a atender às demandas dos diversos setores da Controladoria -Geral do Município de Palmas.

5.2. A contratação visa garantir a segurança patrimonial, a eficiência operacional e a continuidade dos serviços institucionais, assegurando o bom funcionamento das atividades administrativas e a preservação dos bens públicos.

5.3. A solução proposta consiste na contratação, em lote único e com entrega parcelada, de serviços de chaveiro prestados sob demanda, conforme as condições, prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4. Trata-se de uma solução padronizada e de pronta aplicação, capaz de atender às necessidades recorrentes da Controladoria-Geral do Município, promovendo agilidade no atendimento a situações emergenciais e rotineiras, com foco na economicidade, efetividade e regularidade dos serviços públicos prestados.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO/OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. CONDIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A contratação será formalizada mediante celebração de instrumento contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.1.2. A prestação dos serviços será realizada por demanda, conforme necessidade da Controladoria-Geral do Município de Palmas, mediante emissão de Ordem de Serviço, contendo as especificações, local e prazo de execução.

6.1.3. A contratada deverá garantir a execução dos serviços com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, e, especialmente, da continuidade do serviço público.

6.1.4. Os serviços deverão ser executados com estrita observância às normas técnicas e de segurança aplicáveis, utilizando materiais de boa qualidade e mão de obra qualificada.

6.1.5. A contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução dos serviços, devendo reparar ou indenizar os prejuízos eventualmente causados.

6.1.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão exercidos por servidor designado pela Controladoria -Geral do Município de Palmas, que registrará as ocorrências e atestará os serviços para fins de pagamento.

6.1.7. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato e demais normas pertinentes, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

6.1.8. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

6.1.9. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

6.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

6.2.1. Habilitação Jurídica:

- Documento de identificação oficial com foto, reconhecido em território nacional, do(s) administrador(es), da empresa indicando(s) no ato constitutivo ou, do procurador constituído quando houver;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2. Qualificação técnica:

- Atestado(s) / certidão(ões) / declaração (ões) de capacidade técnica e de aptidão, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento de maneira satisfatória dos produtos, compatíveis em características com o objeto desta contratação.

6.2.3. Qualificação econômico-financeira:

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa;
- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE) do último exercício financeiro, para confirmação da receita bruta auferida no exercício.

6.2.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- ☐ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- ☐ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, ou outro documento equivalente, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- ☐ Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- ☐ Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- ☐ Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- ☐ Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- ☐ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

6.3. DA PROPOSTA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O fornecedor que ofertar o menor valor deverá estar ciente que os preços serão irrevogáveis, portanto, os custos indiretos, inclusive estudos quanto as variações inflacionárias, deverão obrigatoriamente refletir nos preços ofertados, sob pena de sanções administrativas.

6.4. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PARTES:

6.4.1. CABERÁ À CONTRATANTE:

- 6.4.1.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 6.4.1.2. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 6.4.1.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- 6.4.1.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
- 6.4.1.5. Acompanhar, controlar e avaliar o objeto contratado, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 6.4.1.6. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.4.2. CABERÁ À CONTRATADA



6.4.2.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

6.4.2.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

6.4.2.2.1. Atender prontamente às solicitações da Prefeitura de Palmas na prestação dos serviços com fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da Solicitação do Setor de Solicitante.

6.4.2.2.2. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

6.4.2.2.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal;

6.4.2.2.4. Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota desempenho.

6.4.2.2.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura de Palmas ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

6.4.2.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia expressa autorização da Prefeitura de Palmas, por meio da Unidade Gestora Contratante.

6.4.2.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

6.4.2.2.8. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

6.5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

6.5.1. A execução do objeto será acompanhada por fiscal nomeado em ato próprio integrante ou não do quadro de pessoal da Controladoria -Geral do Município de Palmas, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura/recibo do serviço correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da Controladoria -Geral do Município de Palmas ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste projeto;

6.5.2. O responsável pela fiscalização deverá observar na íntegra os procedimentos descritos nos §§ 1º e 2º do Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

6.5.3. Solicitar a substituição de qualquer empregado da contratada que embarace ou dificulte a ação da fiscalização;

6.5.4. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade pela execução do objeto;

6.5.5. O relatório será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução do objeto,

conclusão e aprovação, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e fiscalização.

6.5.6. Fiscalização realizada pelo fiscal designado não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (Art. 120, da Lei nº 14.133/21), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança.

6.6. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo fornecedor.
- b) Manter regular as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, bem como as demais habilitações exigidas no instrumento convocatório.
- c) Qualquer atraso ocorrido por parte do fornecedor na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação.

6.7. DAS PENALIDADES

6.7.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/21, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos Art. 138, § 2º e art. 139 da Lei nº 14.133/21;

6.7.2. A multa moratória, prevista no artigo 162 da Lei nº 14.133/21 será calculada pelo percentual de 0,2% por dia de atraso;

6.7.9. A multa a que se refere o inciso II do artigo 155 da Lei nº 14.133/21, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento);

6.7.10. As multas previstas nos itens anteriores que são independentes e acumuláveis serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

6.7.11. A Controladoria-Geral do Município de Palmas aplicará sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer das circunstâncias previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21;

7. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo fornecedor.

8. DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A presente contratação da compra direta em comento, se justifica pela vantajosidade, economicidade, eficácia, eficiência e agilidade na contratação, uma vez que a dispensa é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como a modalidade em questão.

8.2. O julgamento das propostas apresentadas será realizado com base no critério de menor preço, na forma do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o menor valor global ofertado para o conjunto dos itens especificados neste Termo de Referência ou o menor preço por item.

8.3. A proposta mais vantajosa será aquela que oferecer menor custo à Administração, sem prejuízo da qualidade, eficiência e regularidade no fornecimento dos produtos, assegurando o interesse público e o cumprimento dos princípios da administração pública.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UG	NATUREZA DA DESPESA	SUBITEM	FONTE DE RECURSOS	VALOR
1300.04.122.8004.8403	33.90.39	1600	15000009	XXXX

10. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

11. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Se aplicável)

A contratação é juridicamente viável, pois o valor estimado está dentro do limite de **dispensa de licitação** previsto no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, para compras e outros serviços abaixo de **R\$ 65.492,11**.

12. DA ANÁLISE DOS RISCOS (Se aplicável)

A presente contratação apresenta baixo grau de complexidade e, portanto, os riscos identificados são limitados, podendo ser gerenciados de forma eficiente pela Administração. Ainda assim, é importante apontar os principais riscos associados ao processo, bem como as medidas de mitigação correspondentes, conforme quadro a seguir:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Atraso na prestação do serviço em situações emergenciais	Média	Alto	Incluir cláusula contratual prevendo prazos de atendimento e penalidades por descumprimento.
Fornecimento de materiais de baixa qualidade.	Média	Média	Exigir marcas ou especificações mínimas no Termo de Referência e realizar conferência no recebimento.
Interrupção do fornecimento por problemas financeiros do fornecedor.	Baixa	Alto	Exigir documentos de regularidade fiscal e econômico-financeira; incluir cláusula de rescisão contratual.

Entrega de quantidade menor do que a solicitada.	Média	Médio	Realizar conferência quantitativa no ato do recebimento; estabelecer cláusula de substituição ou complementação sem custos; registrar ocorrências no processo de fiscalização.
Falta de fornecedores habilitados para atender a demanda	Baixa	Médio	Realizar ampla pesquisa de mercado e análise de capacidade técnica na fase de habilitação.
Danos ao patrimônio público durante a execução dos serviços	Baixa	Médio	Prever responsabilidade da contratada por eventuais danos e exigir profissionais qualificados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Controladoria-Geral do Município de Palmas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.2. A empresa contratada deverá cumprir todas as exigências legais, regulamentares e contratuais relacionadas ao fornecimento dos produtos, assumindo inteira responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua execução.

13.3. O presente Termo de Referência passa a integrar o procedimento administrativo de contratação, servindo de base para a elaboração do instrumento contratual ou outro documento equivalente.

14. DAS ASSINATURAS

Requisitante e Área Técnica que elaborou o documento

(Assinado digitalmente)

REJANY ARAUJO LIMA

Gerente de Administração, Finanças e Planejamento

Responsável pela aprovação do documento

(Assinado digitalmente)

PABLO DE MATOS LEMOS

Controladoria – Geral do Município de Palmas

ATO Nº 1.443/2025 NM

Declaro, como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº. 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual 2026-2029, Lei Orçamentaria Anual 2026 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.